

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**PORTARIA N° 2.058/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 2,5 (duas diárias e meia) em favor do servidor DANILO ROMERO TRINDADE, matrícula 2762099, CPF n° 009.382.239-17, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
02/07/2024	Curitiba/PR – Capacitação em BIM para servidores públicos	ONIX BEO 3F90
04/07/2024	municipais - 2º jornada.	
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 629,80</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 25 de junho de 2024.

**KELLY CRISTINA NOLTE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 2.059/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 113, da Lei Municipal n° 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**R E S O L V E**

**Designar** FÁBIO KASAI, matrícula 2100800, GEORGIA MARIA MIGUEL, matrícula 2033780 e ANA PAULA QUADRADO ROLIM BERKE, matrícula 2033600, Médicos, do Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo, para comporem Junta Médica com incumbência de proceder a inspeção junto ao servidor RODRIGO RIBAS DE OLIVEIRA, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou retorno às funções.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 25 de junho de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**KELLY CRISTINA NOLTE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 2.060/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 113, da Lei Municipal n° 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**R E S O L V E**

**Designar** PAULO DIEGO SOUZA DUQUE, matrícula 28272824, EDUARDO NUNES MARQUES, matrícula 27406130 e ANA PAULA QUADRADO ROLIM BERKE, matrícula 2033600, Médicos, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, para comporem Junta Médica com incumbência de proceder a inspeção junto à servidora **LUANA DE FATIMA KICHILESKI**, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou retorno às funções.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 25 de junho de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**KELLY CRISTINA NOLTE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 1303.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Exonerar** TICIANE ALINE BOSAK, a pedido, do cargo de *Gerente de Planejamento e Informações Georreferenciadas*, nível 12, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 30 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 25 de junho de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 1304.**  
**(Alteração do Decreto nº 834/2020)**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 30/10/2001, que disciplina a concessão de benefícios no Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi e com o disposto na Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993, que regulamenta o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Constituição Federal, em especial o seu artigo 40, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a sua Instrução Normativa 117/2016 e das demais legislações concernentes às concessões de benefícios previdenciários vigentes; e

**CONSIDERANDO** os documentos juntados pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e o inteiro teor do Parecer Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV);

**RESOLVE**

**Art. 1º. Alterar** o Decreto 834/2020 de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, à servidora, **CÉLIA DE FÁTIMA EURICO**, no cargo de técnica de enfermagem, matrícula 70.629-01.

**Art. 2º.** O valor do benefício, de que trata o artigo anterior, é de **R\$ 2.268,12 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e doze centavos)**, sujeitos aos descontos previstos em lei, na forma proporcional dos salários-de-contribuição da servidora, sem paridade dos proventos em relação aos servidores da ativa, no cômputo de 100% do valor da média do cálculo, respeitados os índices do mês anterior divulgados pelo Governo Federal e em consideração às remunerações utilizadas como base para as contribuições igualmente utilizadas pelos servidores de que trata o artigo 201 da Constituição Federal, com reajuste anual para preservação do valor real do benefício, com fulcro no artigo 3º e 8º da Constituição Federal.

**Art. 3º.** A responsabilidade administrativa, contábil e jurídica do presente ato concessório de aposentadoria será do Município de Tibagi até o decurso de prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, sendo que, após esse prazo, ficará a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), possuindo efeitos jurídicos plenos após registro de homologação junto ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30/06/2020 (data da publicação do Decreto 834/2020).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 25 de junho de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal